REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2600/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 119/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.002.10.301.0012.2014	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 – 1494	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – 1518	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL:	**130.000,00**
	TOTAL GERAL:	**130.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00. 00 1494	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal -	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00. 00 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000,00
TOTAL:		**130.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023 (20/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal